



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.947

EMENTA: - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO DE DÉBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

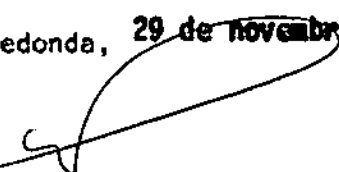
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão dos débitos para com a Fazenda Municipal, até o exercício de 1984, inscritos ou não em dívida ativa do Município, inclusive àqueles já ajuzados, relativos aos imóveis do loteamento Jardim Belmonte, 1ª, 2ª e 3ª etapas, no Bairro Belmonte, no território de Volta Redonda.

Artigo 2º - A remissão ocorrerá, ex-offício, por despacho do Secretário Municipal de Finanças, exarado em Processo Administrativo, que contenha a relação nominal dos beneficiados, o valor da dívida de cada um e o número da Certidão de Dívida Ativa, quando for o caso.

Artigo 3º - Os benefícios concedidos pela remissão tratada nesta Lei não darão direito à restituição de qualquer importância anteriormente recolhida em relação aos imóveis situados nos locais discriminados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de novembro de 1984

  
BENEVENUTO DOS SANTOS NETO  
Prefeito

Mensagem nº 050/84  
Autor: Prefeito Municipal

